

A religião e a coisa pública

José Brissos-Lino
ULHT (CIPES) / CLEPUL
p901776@ulusofona.pt

Resumo

Qual é ou poderá ser a contribuição da religião – em particular a cristã – para a coisa pública? De acordo com algumas perspectivas político-ideológicas, essa possível contribuição será dispensável porque desnecessária, uma vez que a vivência religiosa é remetida automaticamente para a esfera privada ou para o interior dos templos, não encontrando qualquer espaço de expressão e afirmação na vida comunitária. Porém, alguns autores defendem que a liberdade de expressão está ligada à liberdade religiosa. Mas as comunidades locais de fé podem ser particularmente relevantes em vertentes como: ética de vida, socialização, integração e coesão social, desde que levem à prática uma correcta interpretação do conceito de “reino de Deus”.

Palavras-chave: religião, ética, socialização, coesão social, reino de Deus.

Abstract

What are or could be the contributions of religion - specifically the Christian faith - for public matters? According to some political and ideological perspectives, this possible contribution could be considered expendable and unnecessary as practicing faith could be relegated to the private lives of people or would only be practiced inside their respective temples. However, some authors defend that free speech is connected to religious freedom.

The local faith communities can be relevant in the areas of life ethics, socializing, integration and social cohesion, as long as they practice a correct concept of 'the kingdom of God'.

Keywords: religion, ethics, socializing, social cohesion, kingdom of God.

Qual é ou poderá ser a contribuição da religião para a coisa pública? De acordo com algumas perspectivas político-ideológicas, essa possível contribuição será dispensável porque desnecessária, uma vez que a vivência religiosa é remetida automaticamente para a esfera privada ou para o interior dos templos, não encontrando qualquer espaço de expressão e afirmação na vida comunitária. Mas mesmo em sociedades não tuteladas por esse tipo de fundamentalismo ideológico, nem sempre encontramos contribuições visíveis do religioso na esfera pública, ou devido à predominância da cultura secularista ou dum laicismo radical, ou mesmo dum monolitismo religioso que não deixa espaço para outras expressões de fé.

Noutros casos, porém, verificamos uma forte presença religiosa nas sociedades, como nos casos dos Estados Unidos ou do Brasil (cristianismo), da Índia (hinduísmo, sikhismo), da Tailândia (budismo), ou do Japão (taoísmo) entre muitos outros.

CATROGA (2004) questiona mesmo se não estaremos a assistir a um regresso do sagrado, tendo em conta a solução encontrada em Portugal para o ensino religioso nas escolas públicas, que classifica como uma fórmula de “semi-laicidade” ou “quase laicidade”. Pelo que se pergunta se será “possível o reconhecimento da dimensão pública e social da religião sem alienar a neutralidade do Estado.” Entretanto, PINTASSILGO & HANSEN (2013) alertam para a “complexidade e ambiguidade, que as relações entre o Estado e a Igreja, no caso a Católica, foram assumindo ao longo de mais de um século no caso português”.

Entendamos, porém, o conceito de “religião”, em especial do ponto de vista do homem do Ocidente, percebendo-a desde logo como uma determinada filosofia de fé que implica um compromisso pessoal, inspirando toda uma proposta de vida, pensamento e comportamento, tanto individual como social. E sobre a “coisa pública”, *res publica*, consideremos a vida em sociedade, mas também o papel do Estado face à sociedade e do indivíduo perante aquele.

FROSI (2014) associa a liberdade religiosa à liberdade de expressão: “Primeiramente, devemos ter em mente que a liberdade de expressão começou a adquirir relevância com o advento da modernidade, ou mais precisamente, com a Reforma Protestante e o conseqüente processo de afirmação de liberdade religiosa. Portanto, pode-se dizer que a liberdade de expressão nasceu com a liberdade religiosa, mas também que, em termos gerais, a liberdade religiosa é também uma forma de liberdade de expressão” (p 67). Deste modo não se pode afirmar que haja liberdade de expressão numa dada sociedade quando nela não se verificar liberdade religiosa e vice-versa.

Mas quando se passa do patamar das liberdades para o dos possíveis contributos, será útil perguntar em que pode a religião ser conveniente à coisa pública? Que tipo de subsídios poderá prestar o indivíduo religioso à sua comunidade, e por extensão aos seus concidadãos? Que apoios podem prestar as instituições religiosas à sociedade em geral? E em particular a sectores específicos da população? Que benefícios trarão à comunidade grupos de indivíduos imbuídos de uma ideologia religiosa que se traduza numa determinada *praxis*?

Na sua obra “Politique tirée des propres paroles de l’écriture sainte”, escrevia BOSSUET, em 1709: “O Evangelho de Jesus Cristo torna os homens mais aptos a serem bons cidadãos na terra tal como lhes ensina por esse meio a se tornarem dignos de virem a ser cidadãos do céu”. MORGADO (2013) crê que esta afirmação de Bossuet se justificava “pela tensão milenar e cristã entre os compromissos da cidade e as exigências da salvação. Se o cristão era essencialmente um peregrino neste mundo, como desde Santo Agostinho se designava a relação do homem com o *saeculum*, a importância da política, da participação cívica, do exercício do poder, parecia ficar consideravelmente relativizada. Bossuet procurava demonstrar que essa tensão poderia ser de algum modo atenuada desde que o político acolhesse as exigências da salvação, por um lado, e desde que o cristão interpretasse devidamente os compromissos da cidade.”

Era esta estrada de duas vias que viria a permitir conjugar assim a cidadania com a observância religiosa, articulando a dinâmica comunitária com a vida pessoal e o domínio público com o privado. Digamos, portanto, que a contribuição da religião para a coisa pública poderá verificar-se em três planos distintos mas interligados.

Desde logo no **plano da ética de vida** (*ethos*). A relevância da preservação dos valores numa sociedade inspirada pelo pensamento pós-moderno, que defende um individualismo levado ao extremo, mas também um crescente relativismo ético e moral, transparece em diversas frentes, tanto na vertente económica como na psicossocial e na filosófica.

Do ponto de vista dos aspectos económicos, pode afirmar-se que a religião pode funcionar como promotor de mais cidadania ou consciência cidadã. O princípio bíblico e cristão da separação dos poderes secular (César) e espiritual (Deus) implica o reconhecimento de uma soberania e de um Estado a que pertencem todos os cidadãos, ao qual é devido pagar impostos, que supostamente se irão reflectir depois na qualidade de vida das populações, em matéria de construção e manutenção de infraestruturas, comunicações, saúde, defesa e segurança, educação e solidariedade social. O homem

religioso e empenhado na sua cidadania sabe que tem o dever de pagar impostos ao Estado que proporciona o suprimento de tais necessidades ao conjunto dos cidadãos.¹

Por outro lado, a consciência social decorrente das religiões tende a valorizar mais o muito ou pouco que se tem a cada momento, provocando assim menos desperdício e menos resíduos, na preservação do ambiente e promovendo uma utilização mais racional dos recursos naturais, de acordo com o primado do Ser sobre o Ter². Daqui resultará uma filosofia de vida mais livre, que potencia a economia combatendo as adições e o endividamento desnecessário.

Considerando ainda os aspectos sociais e psicológicos, diríamos que o fortalecimento da estrutura familiar, como consequência de uma vida de compromisso de fé, redundará em menos fenómenos de marginalidade, menos crime, menos distúrbio emocional e menos desenraizamento, proporcionando um sentido construtivo para a vida, através duma perspectiva filosófica existencial portadora de um maior equilíbrio pessoal e harmonia social.

Há que valorizar ainda o **plano da socialização**. As comunidades locais de fé funcionam quase sempre como factores de interacção e integração social, em especial para os imigrantes e todos aqueles que se movem nas faixas exteriores da sociedade, excluídos ou marginalizados pela dinâmica capitalista e a pulsão do consumo. O princípio fundamental da partilha cristã atravessa o Novo Testamento, com o exemplo da prática dos *ágapes*³ nas comunidades cristãs do século I e muito em especial simbolizado no rito da Ceia do Senhor ou Eucaristia, inspirado certamente pelo facto de a mesa constituir o lugar de comunhão e intimidade por excelência nas culturas mediterrânicas e do Médio Oriente.

Segundo REINHARDT (2000): “O carácter simbólico-ritual do comer se expressa no hábito de convidar pessoas para jantar em nossa casa, no ‘sair para jantar’, ou no ‘almoço de domingo’. Nessas ocasiões não está em jogo o fato de se alimentar nutricionalmente, mas mais que isso, se alimentar espiritualmente, reproduzir relações sociais.” E ROLIM (1997) reforça a mesma ideia ao afirmar que o comer e beber entre

¹ “Disse-lhes então: Dai, pois, a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus” (Lucas 20:25).

² “Sei estar abatido, e sei também ter abundância; em toda a maneira, e em todas as coisas estou instruído, tanto a ter fartura, como a ter fome; tanto a ter abundância, como a padecer necessidade” (Filipenses 4:12).

³ Refeição que durante os primeiros séculos do Cristianismo os fiéis tomavam diariamente em comum, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, <https://www.priberam.pt/dlpo/%C3%A1gapes> [consultado em 04-07-2018].

amigos promove a aproximação entre pessoas, reforçando a intimidade e os laços sociais de amizade.

Há que considerar igualmente o relevante **plano da coesão social**. As comunidades religiosas funcionam como centros de cura social, no apoio aos pobres, idosos, minorias, imigrantes e outros mais fracos e/ou socialmente mais vulneráveis, promovendo assim a coesão do tecido social. Jesus Cristo prestou uma atenção especial à criança, à mulher, ao deficiente, ao pobre, ao doente, ao ser humano em sofrimento e ao gentio.

Conceito de “reino de Deus”

Mas a reflexão entre religião e coisa pública leva-nos inevitavelmente ao conceito escriturístico de “reino de Deus”: “*Porque o reino de Deus não é comida nem bebida, mas justiça, e paz, e alegria no Espírito Santo*” (Romanos 14:17). A expressão “reino de Deus” não significa uma concepção de estado, uma governação de recorte teocrático, nem a aplicação de qualquer tipo de *sharia* (corpo legislativo religioso). Trata-se, do ponto de vista da fé cristã, dum conceito de reino espiritual e não temporal. Um reino que “não é deste mundo”.⁴

De resto, as características desse reino espiritual, enquanto espaço de soberania de Jesus Cristo (que, segundo a teologia paulina, é a “cabeça da igreja”⁵), e que são: Justiça, Paz e Alegria no Espírito Santo, estão todas intimamente ligadas. A justiça gera paz. Não pode haver paz sem justiça, afirmava o papa João Paulo II em 2002.⁶ E a paz, por sua vez, abre caminho à alegria.

Se a **Justiça** do reino de Deus está baseada num *ethos* (no respeito pelos valores), a **Paz** começa por ser um *logos*. No discurso de Pedro em Cesareia⁷ diz-se que a palavra que Deus enviou aos filhos de Israel, anunciou-lhes a paz por Jesus Cristo, o qual é a Palavra (*logos*) feita carne. E a **Alegria** é um *pathos* (paixão).

A influência de cristãos devidamente organizados em comunidades locais de fé vivas e dinâmicas, introduz na sociedade as características do reino de Deus, isto é, os factores de justiça, de paz e de bem-estar que definem uma sociedade harmoniosa e

⁴ Evangelho segundo S. João, 18:36.

⁵ Carta aos Efésios, 1:22.

⁶ Mensagem no Dia Mundial da Paz (01/01/02).

⁷ Actos dos Apóstolos, 10:36.

equilibrada, e que vivem o *ethos* do reino, sustentado pelo *logos* divino e do qual resulta um *pathos*, isto é, uma vida compassiva (com+paixão).

Conclusão

Se esta visão não configura exactamente a agostiniana “Cidade de Deus” (*De Civitate Dei*), de forte pendor escatológico, que tanto agradou ao imperador Carlos Magno, será todavia a cidade dos homens temperada pelo princípio bíblico do “sal da terra”, que são os verdadeiros discípulos de Jesus Cristo.

Assim os cristãos entendam clara e objectivamente o conceito teológico de “reino de Deus”, sem adulterações de qualquer ordem.

BIBLIOGRAFIA

- BOSSUET, *Politique tirée des propres paroles de l'Écriture Sainte*, Paris: Pierre Cox, 1709, 3.
- CATROGA, F. (2004). Secularização e laicidade. Uma perspectiva histórica e conceptual. *Revista de História das Ideias*. Vol.25, 51-128.
- FROSI, Julio Cesar. (2014). *A autonomia privada na liberdade religiosa com ênfase na teoria da justiça de John Rawls*. Editora.unoesc.edu.br
- MORGADO, Miguel. (2013). Público e Privado: a Religião entre a «Saída» e a «Entrada». *Didaskalia XLIII*. 1.2. 257-283.
- PINTASSILGO, J. & HANSEN, P. (2013). A laicização da sociedade e da escola em Portugal: um olhar sobre o século XX. In J. Pintassilgo (Coord.). *Laicidade, Religiões e Educação na Europa do Sul no Século XX* (pp. 13-33). Lisboa: Instituto de Educação, Universidade de Lisboa (e-Book).
- JC REINHARDT, J. C. (2000). História e alimentação: uma nova perspectiva. *Revista Vernáculo*, revistas.ufpr.br, p 41.
- ROLIM, M. C. M. B. *Gosto, prazer e sociabilidade - bares e restaurantes de Curitiba, 1950-1960*. Curitiba, 1997. Tese (Doutorado em História) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná.